



Município de Guarujá
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Acompanhamento de Contratos

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 105/2020 T.A. N.º 01

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO EMERGENCIAL CELEBRADO ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.

Por este instrumento particular de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Via Santos Dumont nº 800, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representada pela senhor Prefeito, **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, portador do R.G nº 11.083.344-2 e CPF nº. 395.999.576-87 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO**, medico, separado, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP, portador do R.G nº 7.926.398-7 e portador do CPF nº 050.946.068-24, a seguir nomeado tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado á **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.**, inscrita no CNPJ nº 48.697.338/0001-70, com sede na Rua Quinto Bertoldi, nº 40, Vila Maia, Guarujá/SP – CEP 11.410-908, neste ato representada pelo Diretor/Presidente Sr. **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador do RG nº 11.733.088-7 e do CPF nº. 044.889.298-77, doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **PREFEITURA e CONTRATADA**, em 30 de abril de 2020, celebraram contrato objetivando “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ADULTA E ENFERMARIA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19**” – Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 – Processo Administrativo nº **13943/915/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Resolvem as partes prorrogar a execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, a contar de **29/07/2020, findo em 27/10/2020**, tendo em vista as justificativas de fls. 13/21, e parecer normativo de fls. 110/111, constantes no processo administrativo nº 22181/915/2020 e nos termos do que dispõe o §1º do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o 4º H, da Lei Federal nº 13.979/2020.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Acompanhamento de Contratos

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso a nova contratação venha ser firmada para substituir o presente objeto, sem ônus para as partes, conforme manifestação da Secretaria de Saúde as fls. 13.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços ora prorrogados serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Metas de Contratualização do Convênio firmado com a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá – Hospital Santo Amaro, instituída através do Decreto nº 12486/2017**, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, assim, de acordo, subscrevem em 03 (vias), na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins de direito.

Guarujá, 29 de julho de 2020.



VÁLTER SUMAN

Prefeito

Válder Suman
Prefeito de Guarujá



VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO

Secretário Municipal de Saúde



URBANO BAHAMONDE MANSO

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Acompanhamento de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**

CONTRATO DE EMERGENCIAL Nº 105/2020 T.A. 01

OBJETO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ADULTA E ENFERMARIA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19”.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 29 de julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Acompanhamento de Contratos

Nome: **VALTER SUMAN**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **395.999.576-87** RG: **11.083.344-2**

Data de Nascimento: **29/09/1959**

Endereço residencial completo: **RUA COSTA ESMERALDA, Nº. 180, APTO 32, JARDIM ASTÚRIAS, GUARUJÁ - SP**

E-mail institucional: prefeito@guaruja.sp.gov.br

E-mail pessoal: valtersuman@yahoo.com.br

Telefone(s): **(13) 98124-6755**

Assinatura: _____

Valter Suman
Prefeito de Guarujá

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **VALTER SUMAN**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **395.999.576-87** RG: **11.083.344-2**

Data de Nascimento: **29/09/1959**

Endereço residencial completo: **RUA COSTA ESMERALDA, Nº. 180, APTO 32, JARDIM ASTÚRIAS, GUARUJÁ - SP**

E-mail institucional: prefeito@guaruja.sp.gov.br

E-mail pessoal: valtersuman@yahoo.com.br

Telefone(s): **(13) 98124-6755**

Assinatura: _____

Valter Suman
Prefeito de Guarujá

Nome: **VITOR HUGO STRAUB CANASIRO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **050.946.068-24**

RG: **7.926.398-7**

Data de Nascimento: **13/11/1960**

Endereço Residencial Completo: **RUA ARMINDA FERNANDES DE ALMEIDA, 25, APTO 11 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/SP**

E-mail Institucional: sesau@guaruja.sp.gov.br

E-mail Pessoal: vitorcanasiro@gmail.com

Telefone: **(13) 97577-7368**

Assinatura: _____

Vitor Hugo Straub Canasiro



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Acompanhamento de Contratos

Pela CONTRATADA:

Nome: **URBANO BAHAMONDE MANSO**

Cargo: **DIRETOR/PRESIDENTE**

RG Nº **11.733.088-7** CPF Nº **044.889.298-77**

Data de Nascimento: **13/01/1963**

Endereço residencial completo: **Rua Raul Ricardo de Barros, nº 276, Guarujá/SP**

E-mail institucional: santamarense@hsamaro.org.br

E-mail pessoal: urbanobahamonde@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3389-1503 / 99713-7011**

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.